



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS
Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº. 401 - Bairro Parque Itália - CEP 13036-210 - Campinas - SP

TERMO ADITIVO

Campinas, 11 de outubro de 2022.

TERMO ADITIVO Nº 21/2022

Termo de Contrato Nº 22/2019

Processo Administrativo nº 2018.00000747-50

Interessado: Diretoria Administrativa - CAMPREV

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 55/2018

Fundamento Legal: Inc. XVI, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Prestação de serviço de monitoramento e gerenciamento da rede lógica local, com instalação, monitoramento e manutenção de serviço de diretório e controle e gestão da segurança da informação, para até 120 estações de trabalho da rede local da CONTRATANTE.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 06.916.689/0001-85 com sede à Rua Pastor Cicero Canuto de Lima, 404 - Parque Itália, Campinas - SP, CEP 13036-210, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. Marinaldo Fernandes Maciel, e pelo Diretor Administrativo, Sr. Jessé Bruschi Ferreira, doravante denominado CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA, com sede na Avenida Benedito de Campos, 853, Jardim do Trevo, Campinas/SP, CEP 13.030-100 CNPJ/MF nº. 48.197.859/0001-69, devidamente representada pelo Presidente Sr. Elias Tavares Bezerra e pelo Diretor de Inovação e Desenvolvimento Sr. Rodolfo Cover de Santi, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nas condições estabelecidas na Lei 8666/93.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Dá-se ao presente termo o valor total estimado em R\$ 162.603,41 (cento e sessenta e dois mil, seissentos e três reais e quarenta e um centavos)

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa referente ao presente Termo Aditivo será previamente empenhada e processada por conta de verba própria do orçamento vigente, codificada sob o número 54301.04.122.1023.4211.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o CONTRATANTE obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária;

4 - CLÁUSULA QUARTA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem em vigor, inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato inicial que não confrontarem com este Termo Aditivo.

5- CLÁUSULA QUINTA- DO FORO

5.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas – SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas vias de igual teor e forma).

Campinas, 21 de outubro de 2022

CONTRATANTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS- CAMPREV

Marionaldo Fernandes Maciel

Diretor Presidente - CAMPREV

Jesse Bruschi Ferreira

Diretor Administrativo - CAMPREV

CONTRATADA

INFORMÁTICA DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS - IMA

Elias Tavares Bezerra

Diretor-Presidente

Rodolfo Cover de Santi

Diretor de Inovação e Desenvolvimento



Documento assinado eletronicamente por **RODOLFO COVER DE SANTI, Diretor(a) Técnico**, em 13/10/2022, às 17:19, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS TAVARES BEZERRA, Diretor(a) Presidente**, em 13/10/2022, às 17:49, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JESSÉ BRUSCHI FERREIRA, Diretor(a) Administrativo**, em 17/10/2022, às 11:50, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIONALDO FERNANDES MACIEL, Presidente**, em 20/10/2022, às 14:51, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **6655491** e o código CRC **FE4CB615**.